



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

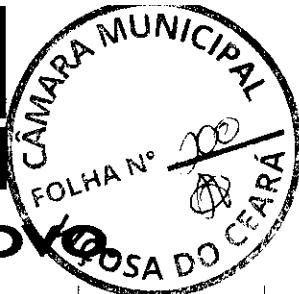
DISPENSA nº 2401.02/2025-CD.

PROC. N° 2401.02/2025-CD.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/Ce, em conformidade com Art. 75, inciso XXX – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **JULGAMENTO DA DISPENSA N° 2401.02/2025-CD**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**, que apenas uma empresa manifestou interesse no presente objeto durante o período de 03/02/2025 ao dia 06/02/2025, enviando proposta e documentos de habilitação. Empresa: **Z. S. A. COMERCIAL DE GAS LTDA.**

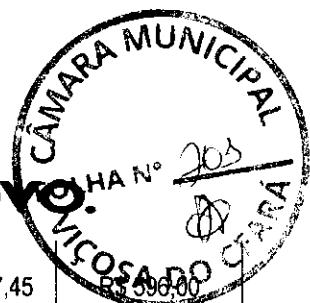
Após análise de valores propostos e análise dos documentos de habilitação da empresa **Z. S. A. COMERCIAL DE GAS LTDA**, fica declarada **HABILITADA** para a presente contratação com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITARIO	VR TOTAL
1	AGUA SANITARIA, LIQUIDA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR CLORO ATIVO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.	LIT	450	QBOA	R\$ 2,90	R\$ 1.305,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, LÍQUIDO 92% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, CAPACIDADE 500ML	UND	150	TUPI	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
3	CESTO PARA LIXO, TELADO EM MATERIAL SEM TAPA TAMANHO APROXIMADO BOCA 30CM, FUNDO: 20CM ALTURA 31CM.	UND	50	GRUPLAST	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4	DESINFETANTE LÍQUIDO, EM FRAGRÂNCIA DIVERSAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	550	MINUANO	R\$ 6,15	R\$ 3.382,50
5	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500ML	UND	400	YPE	R\$ 2,65	R\$ 1.060,00
6	ESPONJA DUPLA FACE, DE FIBRA SINTÉTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X60X20MM COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERECIDA, NA COR VERDE/AMARELA, PACOTE COM 03 UNIDADE	PCT	200	BOM BRIL	R\$ 3,50	R\$ 700,00
7	ESPONJA DE LÂMINA DE AÇO, EM PACOTE COM ESPONJAS.	PCT	150	BOM BRIL	R\$ 3,00	R\$ 450,00
8	LIMPADOR LÍQUIDO DILUÍDO MULTIUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	150	VEJA	R\$ 4,20	R\$ 630,00
9	LIMPADOR LÍQUIDO DILUVIE MULTIUSO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE	UND	100	YPE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
10	LIMPA VIDRO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CAPACIDADE DE 500ML	UND	40	VEJA	R\$ 9,00	R\$ 360,00



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO P

11	LUSTRADOR E POLIDOR DE MOVEIS LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, CAPACIDADE DE 200ML	UND	50	DESTAC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
12	LUVA EM LÁTEX, SEM FORRO, LISA, PALMILHA ANTIDERRAPANTE TAMAÑOS G, M E P	PAR	75	NOBRE	R\$ 5,45	R\$ 408,75
13	PÁ PARA LIXO, EM CHAPA METALICA, ESPESSURA MÍNIMA	UND	20	SELETA	R\$ 10,50	R\$ 210,00
14	PANO DE CHÃO, TIPO SACO LAVAVEL E ALVEJADO	PCT	300	SELETA	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
15	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO FOLHA SIMPLES PICOTADA	UND	150	ELITE	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
16	RODO, BASE TAMAÑO 40CM, EM BORRACHA CORPO DE METAL COM LAMINA EM BORRACHA REFORÇADO MACIA BASE, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 1,50CM.	UND	12	BETTANIN	R\$ 8,15	R\$ 97,80
17	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE: DODECILBENZANA SULFONATO DE SODIO CARGA, ALCALINIZANTE DE SUSPENSÃO, SEQUESTRANTE BRANQUEADORES ÓTICOS, TENSOATIVO PERFUME E UNIDADE DE 1KG	KG	450	YPE	R\$ 10,20	R\$ 4.590,00
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100LITROS/30KG EM POLIETILENO REFORÇADO ESPESSURA DE 18 MICROS SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO ROLO COM 100 UNIDADES.	ROLO	40	BOMPACK	R\$ 23,00	R\$ 920,00
19	SACO PLÁSTICO PARA CAPACIDADE PARA 30KG/ 06KG EM POLIETILENO REFORÇADO ESPESSURA DE 18 MICROS SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO ROLO COM 100 UNIDADES.	PCT	300	BOMPACK	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
20	VASSOURA, BASE 30CM CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO	UND	25	BETTANIN	R\$ 9,55	R\$ 238,75
21	PANO MULTIUSO PERFEX - PACOTE COM 3 UNIDADE	PCT	60	SELETA	R\$ 6,60	R\$ 396,00
22	BALDE, PLÁSTICO 10 LITROS.COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTÊNCIA E CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	30	SANREMO	R\$ 10,10	R\$ 303,00
23	ESCOVA PARA LIMPEZA PESADA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES 13 CM X 6 CM X 1CM.	UND	30	SANREMO	R\$ 7,35	R\$ 220,50
24	ESPANADOR DE TUCUM, COM CABO DE MADEIRA.	UND	30	SANREMO	R\$ 22,00	R\$ 660,00
25	FILME EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, DIMENSÕES 28 CM X 30 M.	UND	50	CETROFILM	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
26	FOSFORO DE MADEIRA, CAIXA COM 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS	PCT	100	FIAT LUX	R\$ 6,80	R\$ 680,00
27	INSETICIDA EM AEROSOL NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM : COM VOLUME NAO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	50	BAYGON	R\$ 16,00	R\$ 800,00



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo.

28	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: CONTENDO 1(UM) PAR DE LUVAS)	PAR	80	NOBRE	R\$ 7,45	R\$ 596,00
29	DESODORANTE EM PEDRA, PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFILE NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UND	50	YPE	R\$ 2,55	R\$ 127,50
30	DESODORIZADOR DE AR, LAVANDA OU JASMIN: EMBALAGEM: COM VOLUME TOTAL DE 400 ML.	UND	30	BOM AR	R\$ 16,85	R\$ 505,50
31	SABÃO DE CÔCO A BASE DE ÓLEO DE CÔCO. EMBALAGEM: PACOTE COM 1 KG, CONTENDO 5 TABLETES DE 200 G CADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	120	YPE	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00
32	SABÃO EM BARRA NEUTRO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, 100% BIODEGRADÁVEL DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE COM 5 UNID. DE 200G.	UND	120	YPR	R\$ 13,05	R\$ 1.566,00
33	SABONETE EM BARRA 90G COM GLICERINA, COM FRAGRÂNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	UND	100	YPE	R\$ 5,60	R\$ 560,00
34	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM	UND	100	SELETA	R\$ 6,45	R\$ 645,00
VALOR TOTAL						R\$ 31.437,80

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão, sito a <https://camaravicosadoceara.ce.gov.br>, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

VIÇOSA DO CEARÁ/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Anderson Carneiro Vieira
ANDERSON CARNEIRO VIEIRA
Agente de contratação
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDORE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, Inscrita no CNPJ Nº 07.347.826/0001-70, com sede à AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO, S/N - CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ, por intermédio do Agente de Contratação de sua Equipe de Apoio, necessita adquirir os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços por unidade demandante, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para Autorização.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES OU EXECUTANTES

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendido, foi: **Z. S. A. COMERCIAL DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ 53.207.069/0001-57, com sede a SITIO DELGADO, ZONA RURAL, VIÇOSA DO CEARÁ/CE, CEP: 62.300-000**, Ceará que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas no valor total de **R\$ 31.437,80 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

Os serviços disponibilizados pela contratada supracitada é compatível enão apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercadopraticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pela cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO PÓVO

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão conferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

5. DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

6. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária dos Gestores optarem pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Presidente da Câmara nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

VIÇOSA DO CEARÁ(CE) em 07 de fevereiro de 2025.

Anderson Carneiro Vieira
ANDERSON CARNEIRO VIEIRA
Agente de Contratação